

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 22ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2023.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 04 de julho de 2023, às 10h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.22 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização.*”, celebrado em 20 de outubro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) **Cayne Enplan 33 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.254.635/0001-80, na qualidade de Devedora (“Devedora 1”); (iv) **Cayne Enplan Participações e Desenvolvimento Residencial I Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.254.635/0001-80, na qualidade de Devedora (“Devedora 2”); (v) **Cayne Enplan 63 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.926.853/0001-70, na qualidade de Devedora (“Fiduciante Imóveis Campo Limpo”); e (vi) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) autorizar ou não, o recebimento na Conta do Patrimônio Separado do montante de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) referente a venda da unidade 251, a despeito do valor total do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com

Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças (“Contrato Itaú Proposta n° 07561734”) ser de R\$ 1.295.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais), ou seja, o montante de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), não será retido na Conta do Patrimônio Separado para fins de constituição de fundo de reserva, em desconformidade, portanto, com as cláusulas 5.7.1.6 e 5.7.1.7, ambas do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 20 de outubro de 2022 (“Contrato de Cessão”);

(ii) caso aprovado o item (i) acima, autorizar a Emissora a figurar e assinar como interveniente quitante no Contrato Itaú Proposta n° 07561734, o qual formaliza a venda da unidade descrita no anexo II à presente ata, com a finalidade de liberar a garantia constituída sobre a unidade objeto da referida venda, em consonância com a cláusula 1.1.3 do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças (“Contrato de Alienação Fiduciária Alto Jardim”);

(iii) autorizar ou não, a Emissora a proceder com a liberação da garantia de alienação fiduciária das unidades integrantes do bloco 2 (fase 1) do Empreendimento Top Campo Limpo (“Bloco 2 – Campo Limpo”), conforme listadas no Anexo I ao Instrumento Particular de Retificação e Ratificação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 24 de novembro de 2022 (“Rerratificação ao Contrato de Alienação Fiduciária Campo Limpo”);

(iv) autorizar ou não, a Emissora a proceder com a constituição de alienação fiduciária sobre as unidades integrantes do bloco 1 (fase 2) do Empreendimento Top Campo Limpo (“Bloco 1 – Campo Limpo”);

(v) autorizar ou não, a prorrogação do prazo para que as Devedoras transfiram os recursos próprios para a Conta do Patrimônio no valor de **R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais)** ou seja, com deságio em relação ao montante objeto da liberação do gravame dos imóveis descritos no anexo II da Assembleia Especial de Investidores realizada em 07/03/2023 (2ª AEI), em relação ao prazo inicialmente previsto na referida 2ª AEI.

(vi) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, o recebimento na Conta do Patrimônio Separado do montante de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) referente a venda da unidade 251, a despeito do valor total do Contrato



Itaú Proposta nº 07561734 ser de R\$ 1.295.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais), ou seja, o montante de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), não será retido na Conta do Patrimônio Separado para fins de constituição de fundo de reserva, em desconformidade, portanto, com as cláusulas 5.7.1.6 e 5.7.1.7, ambas do Contrato de Cessão;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a Emissora a figurar e assinar como interveniente quitante no Contrato Itaú Proposta nº 07561734, o qual formaliza a venda da unidade descrita no anexo II à presente ata, com a finalidade de liberar a garantia constituída sobre a unidade objeto da referida venda, em consonância com a cláusula 1.1.3 Contrato de Alienação Fiduciária Alto Jardim;

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, a Emissora a proceder com a liberação da garantia de alienação fiduciária do Bloco 2 – Campo Limpo, conforme listadas no Anexo I à Rerratificação ao Contrato de Alienação Fiduciária Campo Limpo. A referida liberação do Bloco 2 – Campo Limpo poderá se dar através: (a) da formalização pela Emissora de termo de liberação; (b) da formalização de rerratificação ao Contrato de Alienação Fiduciária Campo Limpo, de modo a excluir do Anexo I do referido instrumento o Bloco 2 – Campo Limpo; ou ainda, (c) da participação da Emissora, na qualidade de interveniente quitante, nos contratos de compra e venda das unidades integrantes do Bloco 2 – Campo Limpo, a fim de liberar a garantia sobre cada unidade integrante do referido bloco a medida que forem comercializadas a terceiros;

(iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, a Emissora a proceder com a constituição de alienação fiduciária sobre o Bloco 1 – Campo Limpo. A referida constituição de garantia poderá se dar através: (a) da formalização de novo instrumento de alienação fiduciária, entre a Emissora e a Fiduciante Imóveis Campo Limpo, com a oneração exclusiva do Bloco 1 – Campo Limpo; ou ainda, (b) da formalização de aditamento ou instrumento de rerratificação ao contrato de alienação fiduciária campo limpo, celebrado em 20 de outubro de 2022, de modo a inserir o Bloco 1 – Campo Limpo;

(v) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovam sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do dia, a prorrogação do prazo para que as Devedoras transfiram os recursos próprios para a Conta do Patrimônio Separado no valor de **R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais)** ou seja, com deságio em relação ao montante objeto da liberação do gravame dos imóveis descritos no anexo II da Assembleia Especial de Investidores realizada em 07/03/2023 (2ª AEI), em relação ao prazo inicialmente

previsto na referida 2ª AEI, sendo certo que a referida transferência deverá ocorrer até o dia **17 de agosto de 2023**;

(vi) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima aprovados.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

São Paulo, 04 de julho de 2023